



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220045

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-001-EDUCA

Aos 17 dia do mês de Fevereiro do ano de 2022, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-001-EDUC**, realizado em 07/02/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, 31.379.366/0001-47, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n- Bairro Centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68520-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. Cleuzimar Gonçalves de Oliveira, brasileira, residente e domiciliado à Cidade de São Domingos do Araguaia - Pará.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **UBA CONSTRUTORA EIRELI**, Rua São Francisco, nº 09, Bairro Novo São Luis, CEP nº 68520-000, (94) 99191-0051, São Domingos do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.58 0.998/0001-98, Inscrição Estadual nº15.762.669-5, neste ato representado pelo Sr, JOSE FELIX FERREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2448956, inscrito no CPF nº 318.740.452-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 09, Novo São Luis, CEP nº68520-000, Telefone nº (94) 99191-0051, São Domingos do Araguaia - Pará.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém do **Termo de Homologação e Adjudicação emitido em 16/02/2022**, constante no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-001-EDUC**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório da referida Concorrência, com base no disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, conforme condições e especificações constantes no Edital, Projeto Básico - Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor Registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do **CONCORRÊNCIA (SRP)**, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



Araguaia (<http://www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

4.1.1. A execução do objeto será solicitada e **deverá ser entregue no prazo estabelecido no cronograma físico- financeiro dos serviços constantes na planilha orçamentária**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e executado devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de ordem de serviço e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente com as características e especificações constantes no Projeto Básico e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Projeto Básico/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II. Definitivamente, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

4.2.7. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Projeto Básico, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para execução do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Projeto Básico atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



a) Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Araguaia.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

4.3.6.1 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado a Engenheira Civil **ADRIELY LIMA DA SILVA, CREA n° 1519334354**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

4.3.6.2 Fica designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor, o **Sr. Carlan Martins Lima**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de serviços e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à execução de sua totalidade, podendo o Município promover a execução de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação

Empresa: UBA CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. n° 36.580.998/0001-98, estabelecida à R. SÃO FRANCISCO N 09, NOVO SÃO LUIS, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE FELIX FERREIRA DA SILVA, C.P.F. n° 318.740.452-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	METRO QUADRA	6.00	223,840	1.343,04
00002	LIMPEZA DE TERRENO	METRO QUADRA	1,500.00	2,470	3.705,00
00003	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	METRO QUADRA	1,500.00	5,800	8.700,00
00004	LOCAÇÃO PLANIMETRICA DE LINHA	METRO	1,500.00	2,200	3.300,00
00005	APICOAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO reboco em paredes	METRO QUADRA	1,000.00	4,040	4.040,00
00006	DEMOLICAO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA REPARO DE TETO DE MADEIRAS	METRO QUADRA	500.00	8,210	4.105,00
00007	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE DEMOLICAO DE CONCRETOS ARMADOS P/REFORMAS	METRO CÚBICO	25.00	444,850	11.121,25
00008	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES PARA REFORMAS	METRO CÚBICO	10.00	300,410	3.004,10
00009	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO DEMOLICAO DE CONSTRUCOES EM TIJOLOS PARA REFORMAS	METRO CÚBICO	50.00	68,940	3.447,00
00010	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	METRO QUADRA	200.00	13,170	2.634,00
00011	RETIRADA DE ESQUADRIAS SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRA	1,000.00	6,690	6.690,00
00012	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA	METRO QUADRA	150.00	12,860	1.929,00
00013	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCLU. BARROTEAMENTO	METRO QUADRA	2,000.00	6,940	13.880,00
00014	RETIRADA DE LOUCA SANITARIA	UNIDADE	360.00	45,890	16.520,40
00015	RETIRADA DE PINTURA (C/ESCOVA DE ACO)	METRO QUADRA	150.00	6,980	1.047,00
00016	RETIRADA DE PISO CERAMICO INCLUSIVE CAMADA REGULAR IZADORA	METRO QUADRA	300.00	9,250	2.775,00
00017	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	METRO QUADRA	850.00	11,540	9.809,00
00018	ESCAVACAO MANUAL ATE 1,50 DE PROFUNDIDADE	METRO CÚBICO	120.00	61,490	7.378,80
00019	BALDRAME EM CONC. SIMPLES C/SELIXO INCL. FORMA MAD. BR	METRO CÚBICO	10.00	1.661,870	16.618,70
00020	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/SELIXO	METRO CÚBICO	15.00	765,900	11.488,50
00021	IMPERMEABILIZACAO PARA BALDRAME	METRO QUADRA	100.00	82,500	8.250,00
00022	ARMACAO PARA CONCRETO	QUILLO	100.00	18,700	1.870,00
00023	CONCRETO ARMADO Fck=15mpa C/FORMA DE MAD. (INCL. BRA	METRO CÚBICO	10.00	3.847,430	38.474,30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



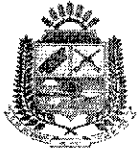
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
00024	NCA LANCAMENTO ADENSAMENTO) CONCRETO C/SEIXO Fck=15MPA (INCL LANCAMENTO E ADEN SAMENTO)	METRO CÚBICO	10.00		879,160	8.791,60
00025	ALVENARIA TIJOLOS DE BARRO E CUTELO	METRO QUADRA	1,500.00		84,290	126.435,00
00026	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO QUADRA	1,200.00		13,110	15.732,00
00027	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST	METRO QUADRA	1,200.00		45,330	54.396,00
00028	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO METALICO	METRO QUADRA	500.00		101,380	50.690,00
00029	REVESTIMENTO CERAMICO PADRAO MEDIO	METRO QUADRA	500.00		91,350	45.675,00
00030	REBOCO IMPERMEABILIZANTE	METRO QUADRA	100.00		54,710	5.471,00
00031	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	METRO QUADRA	500.00		63,590	31.795,00
00032	RIPIAMENTO	METRO QUADRA	500.00		29,350	14.675,00
00033	TESOURA EM MAD DE LEI PARA VAO DE 6.0M	UNIDADE	20.00		1.770,770	35.415,40
00034	TESOURA EM MAD DE LEI P/ VAO DE 8.0M	UNIDADE	6.00		2.522,710	15.136,26
00035	COBERTURA - TELHA PLAN	METRO QUADRA	1,000.00		90,030	90.030,00
00036	COBERTURA - TELHA DE FIBROCENTRO E=6MM	METRO QUADRA	500.00		78,880	39.440,00
00037	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	100.00		93,230	9.323,00
00038	CUMEIRA DE BARRO	METRO	200.00		22,160	4.432,00
00039	REMOÇÃO LAVAGEM E REASSENTAMENTO DE TELHAS DE BARR O TIPO COLONTAL	METRO QUADRA	2,000.00		42,330	84.660,00
00040	PORTA MAD COMPENS. C/CAIXA. SIMPLES E ALIZAR	METRO QUADRA	168.00		451,600	75.868,80
00041	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, C OM BATENTE FERRAGENS E PINTURA	METRO QUADRA	20.00		877,160	17.543,20
00042	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VID ROS C/VIDROS BATENTE	METRO QUADRA	20.00		306,880	6.137,60
00043	GRADE DE FERRO 3/4" (INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	METRO QUADRA	20.00		642,100	12.842,00
00044	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	350.00		112,990	39.546,50
00045	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	100.00		94,950	9.495,00
00046	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO.	METRO QUADRA	500.00		91,350	45.675,00
00047	RODAPE CERAMICO H 8CM	METRO	1,000.00		20,930	20.930,00
00048	CALCADA (IN.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO JUNTA SE CA)	METRO QUADRA	200.00		123,370	24.674,00
00049	SOLEIRA E PEITORIL EM GRANITO (PRETO)C/REEAIXO E=3 CM	METRO QUADRA	10.00		709,540	7.095,40
00050	CONTRA PISO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)P REPARO MECANICO COM BITONEIRA aplicado em area secas sobre lajes aderido, acabamento nao reforcado espessura 3cm. AF_07/2021	METRO QUADRA	500.00		41,760	20.880,00
00051	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS ESMALTA DA EXTRA DE DIMESOES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10M2 AF_06/2014	METRO QUADRA	500.00		68,640	34.320,00
00052	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	METRO QUADRA	250.00		153,460	38.365,00
00053	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA GALVANI ZADA PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20.00		567,680	11.353,60
00054	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CH APA METALICA P/18 DISJUNTORES termomagnéticos monopolares com barramento trifasico e neutro fornecimento e instalacao.	UNIDADE	8.00		712,130	5.697,04
00055	QUADRO DE MEDICAO BIFASICO(C/DISJUNTOR)	UNIDADE	10.00		695,380	6.953,80
00056	QUADRO DE MEDICAO TRIFASICO C/ DISJUNTOR	UNIDADE	3.00		1.238,410	3.715,23
00057	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AM ERICANO) 10 A 30A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	35.00		16,130	564,55
00058	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AM ERICANO) 35 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10.00		25,130	251,30
00059	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO DP S's -40KA/440V	UNIDADE	10.00		150,900	1.509,00
00060	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA(AM ERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	20.00		103,430	2.068,60
00061	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA(AM ERICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10.00		142,080	1.420,80
00062	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA(AM ERICANO) 100 A 150A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10.00		407,250	4.072,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



	ICANO 125 A 150A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
00063	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDAD A 250A 600V UNIDADE	5.00	1.036,060	5.180,30
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
00064	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25MM(3/4) UNIDADE	3,400.00	8,860	30.124,00
	CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADOS EM PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015			
00065	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1") , P METRO ARA CIRCUITO TERMINAIS	800.00	11,570	9.256,00
	instalado em parede - fornecimento e instalação AF_12/2015			
00066	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") METRO	600.00	17,240	10.344,00
	fornecimento e instalação AF_12/2015			
00067	LUVA EM FERRO GALVANIZADO CONEXAO ROSQUEADA DN 40 UNIDADE (1 1/2")	54.00	42,880	2.315,52
	Instalado em rede de alimentacao para sprinkler - fornecimento e instalação AF_10/2020			
00068	LUVA EM FERRO GALVANIZADO CONEXAO ROSQUEADA DN 15 UNIDADE (1/2")	12.00	14,990	179,88
	Instalado em ramais e sub-ramais de gás fornecimento e instalação AF_10/2020			
00069	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA UNIDADE	54.00	249,410	13.468,14
00070	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO) PV UNIDADE C.	30.00	13,940	418,20
	instalada em parede fornecimento e instalação AF_12/2015			
00071	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO)PVC UNIDADE INSTALADA EM PAREDE	528.00	9,960	5.258,88
	INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015			
00072	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC INSTALADA EM LAJE UNIDADE	882.00	11,250	9.922,50
	Fornecimento e instalação AF_12/2015			
00073	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM ANTI-CHAMA 45 METRO 0/750V	9,000.00	3,500	31.500,00
	PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015			
00074	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM ANTI-CHAMA 45 METRO 0/750V	8,400.00	5,220	43.848,00
	PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015			
00075	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4MM ANTI-CHAMA 450/ METRO 750V	1,020.00	8,720	8.894,40
	CIRCUITO TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015			
00076	CABO DE COBRE ISOLADO 6MM ANTI-CHAMA 450/750V METRO	1,788.00	12,010	21.473,88
	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015			
00077	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA METRO 450/750V,	2,400.00	19,940	47.856,00
	PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015			
00078	CABO DE COBRE FELXIVEL ISOLADO 16MM ATI-CHAMA 450/ METRO 750V. PARA DISTRIBUICAO	900.00	22,600	20.340,00
	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO AF_12/2015			
00079	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25MM ANTI-CHAMA 450 METRO /750V.	1,370.00	37,890	51.909,30
	para distribuição			
00080	TOMADA BAIXA EMBUTIR(1 MODULO)2P+T 10A,INCLUINDO S UNIDADE UPORTE E PLACA	336.00	28,070	9.431,52
00081	TOMADA BAIXA EMBUTIR (1 MODULO) 2P+T 20A INCLUINDO UNIDADE SUPORTE E PLACA.	24.00	31,080	745,92
00082	INTERRUPTOR SIMPLES (1MODULO)10A/250V INCLUINDO SU UNIDADE PORTE E PLACA.	42.00	26,960	1.132,32
00083	INTERRUPTOR SIMPLES(2 MODULO)10A/250V INCLUINDO SU UNIDADE PORTE E PLACA	6.00	42,540	255,24
00084	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MODULO) 10A/250V INCLUINDO UNIDADE	66.00	57,920	3.822,72



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



SUPORTE E PLACA.					
00085	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBU TIR 2P+T 10A.	UNIDADE	18.00	47,210	849,78
INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
00086	TAMPA CEGA PLÁSTICA SISTEMA X	UNIDADE	42.00	14,660	615,72
00087	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UNIDADE	120.00	118,130	14.175,60
00088	LÂMPADA LED TUBULAR 18W bivolt	PEÇA	100.00	33,870	3.387,00
00089	REVISÃO DE PONTO DE LUZ -PT. revisão de ponto de luz	UNIDADE	300.00	114,250	34.275,00
00090	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA	UNIDADE	6.00	179,410	1.076,46
00091	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 3/8"	METRO	156.00	12,970	2.023,32
00092	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA	UNIDADE	156.00	110,770	17.280,12
00093	CORDOALHO DE COBRE NU 35MM NÃO INTERRADA COM ISOLA DOR	METRO	400.00	52,020	20.808,00
fornecimento e instalação AF_12/2017					
00094	CORDOALHO DE COBRE NU 50MM, NÃO ENTERRADA, COM ISO LADOR.	METRO	200.00	66,380	13.276,00
00095	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	30.00	46,750	1.402,50
00096	TERMINAL DE PRESSÃO P/CABOS ATÉ 35MM2	UNIDADE	26.00	14,350	373,10
00097	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	METRO	138.00	8,410	1.160,58
00098	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	METRO	48.00	6,110	293,28
00099	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA.	METRO	18.00	12,990	233,82
00100	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40MM, INSTALADA EM PRUMADA DE ÁGUA	METRO	66.00	18,830	1.242,78
00101	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 50MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	METRO	24.00	21,680	520,32
00102	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 60MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	METRO	345.00	35,850	12.368,25
00103	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	84.00	4,860	408,24
00104	JOELHO 90 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNIDADE	90.00	4,600	414,00
00105	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNIDADE	252.00	7,540	1.900,08
00106	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 40MM	UNIDADE	48.00	12,800	614,40
00107	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 60MM	UNIDADE	12.00	42,880	514,56
00108	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 25MM X 20MM	UNIDADE	12.00	9,570	114,84
00109	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 32MM X 25MM	UNIDADE	6.00	14,350	86,10
00110	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 40MM	UNIDADE	12.00	35,150	421,80
00111	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 25MM	UNIDADE	30.00	22,630	678,90
00112	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 75MM X 50MM	UNIDADE	12.00	87,220	1.046,64
00113	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DN 20MM	UNIDADE	12.00	6,990	83,88
00114	TE DE PVC SOLDÁVEL DN 25MM	UNIDADE	24.00	6,740	161,76
00115	TE PVC SOLDÁVEL DE DN 40MM	UNIDADE	6.00	19,130	114,78
00116	TE PVC SOLDÁVEL DN 60MM	UNIDADE	48.00	53,730	2.579,04
00117	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1	UNIDADE	24.00	64,710	1.553,04
00118	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCAVEL 1 1/4"	UNIDADE	12.00	88,130	1.057,56
00119	REGISTRO DE GAVETA LATÃO ROSCAVEL 1 1/2"	UNIDADE	6.00	111,310	667,86
00120	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ROSCAVEL 2"	UNIDADE	6.00	154,120	924,72
00121	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCAVEL 2 1/2"	UNIDADE	12.00	309,090	3.709,08
00122	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO LATÃO ROSCAVEL 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UNIDADE	6.00	93,120	558,72
00123	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA - PT serviços de ponto de água	UNIDADE	100.00	172,100	17.210,00
00124	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40MM fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	METRO	160.00	20,420	3.267,20
00125	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM fornecido e instalado em rama de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	METRO	150.00	31,160	4.674,00
00126	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	METRO	462.00	35,150	16.239,30
00127	TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 150MM	METRO	12.00	72,320	867,84



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO					
00128	JOELHO 45 GRAUS PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM JUNTA SOLDAREL	UNIDADE	24.00	7,380	177,12
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.				
00129	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UNIDADE	120.00	10,960	1.315,20
00130	JOELHO 90 GRAUS PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM JUNTA ELASTICA	UNIDADE	48.00	21,710	1.042,08
	fornecido e instalado em PRUMADA de esgoto sanitario ou ventilação.				
00131	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM JUNTA ELASTICA	UNIDADE	30.00	46,750	1.402,50
	fornecido e instalado em PRUMADA de esgoto sanitario ou ventilação.				
00132	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIALDN 40MM JUNTA SOLDAREL	UNIDADE	54.00	13,110	707,94
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.				
00133	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PRED.DN 100X100	UNIDADE	18.00	46,750	841,50
00134	CAIXA SINFONADA PVC DN 100X100X50MM JUNTA ELASTICA	UNIDADE	24.00	37,070	889,68
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.				
00135	RALO SINFONADO PVC DN 100X40 JUNTA SOLDAREL	UNIDADE	24.00	13,440	322,56
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.				
00136	INSTALACAO DE TUBO DE VENTILACAO 50MM C/L=4M, C/REBOCO E PINTURA A CAL	UNIDADE	24.00	67,680	1.624,32
00137	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM	UNIDADE	60.00	233,690	14.021,40
00138	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE. 19 L)CIRCULAR EM PVC DIAMETRO INTERNO=0,3	UNIDADE	6.00	343,010	2.058,06
00139	SUMIDORO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETOS	UNIDADE	5.00	5.233,840	26.169,20
	dimensoes 1,0x 3,0x 3,0m area de infiltracao 25m ² para 10 contribuintes				
00140	TANQUE SEPTICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETOS.	UNIDADE	2.00	13.500,880	27.001,76
	DIMENSOES INTERNAS :1,6 X 4,6 X 2,4 VOLUME UTIL:14720L 9(PARA 105 CONTRIBUINTES)				
00141	CANALETA DE CONCRETO 20CM X 20CM C/TAMPA EM CHAFA DE ALUMINIO CORRUGADO	METRO	50.00	236,220	11.811,00
00142	REVISAO DE PONTO DE ESGOTO - PT	UNIDADE	100.00	184,420	18.442,00
00143	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UNIDADE	12.00	189,550	2.274,60
00144	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA	UNIDADE	50.00	255,410	12.770,50
	INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
00145	VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/2" ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIDADE	50.00	385,520	19.276,00
00146	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA INCLUSO ENGATE FLEXIVEL	UNIDADE	20.00	415,500	8.310,00
	INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2 X 40CM				
00147	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO MEDIO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UNIDADE	10.00	661,540	6.615,40
00148	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5X39 OU EQUIVALENTE PADRAO POPULAR	UNIDADE	50.00	123,160	6.158,00
00149	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA 35X50CM OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10.00	127,710	1.277,10
	FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020				
00150	TORNEIRA COM ALAVANCA	UNIDADE	50.00	391,960	19.598,00
00151	TORNEIRA ELASTICA DE 1/2"	UNIDADE	50.00	55,770	2.788,50
00152	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATORIO PADRAO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	UNIDADE	50.00	58,340	2.917,00
00153	BARRA DE APOIO RETA EM ACO INOX POLIDO COMPRIMENTO	UNIDADE	20.00	340,430	6.808,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



80CM FIXADA NA PAREDE						
00154	BARRA DE APOIO EM L EM AÇO INOX POLIDO 80X80	UNIDADE	20.00	668,720	13.374,40	
00155	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 30L OU EQUIVALE NTE INCL SIFAO FLEXIVEL EM PVC	UNIDADE	6.00	685,080	4.110,48	
00156	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MEDIA INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFAO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	6.00	526,280	3.157,68	
00157	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA 1/2 OU 3/4 PA RA PIA DE COZINHA PADRAO ALTO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO AF_01/2020	UNIDADE	30.00	118,010	3.540,30	
00158	EXTINTOR ABC 6 KG NOVO	UNIDADE	20.00	257,820	5.156,40	
00159	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT	UNIDADE	20.00	34,590	691,80	
00160	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO	METRO QUADRA	15.00	19,680	295,20	
00161	EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA	METRO QUADRA	5,000.00	13,320	66.600,00	
00162	FVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	7,000.00	14,250	99.750,00	
00163	FVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	7,000.00	14,250	99.750,00	
00164	ACRILICA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	5,000.00	16,090	80.450,00	
00165	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMA0)AF_01/2020	METRO QUADRA	648.00	21,530	13.951,44	
00166	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURADA AC RILICA EM PAREDES EXTERNAS	METRO QUADRA	2,000.00	24,140	48.280,00	
00167	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA DUAS DEMA0S SOB RE FUNDO NIVELADO BRANCO	METRO QUADRA	336.00	26,850	9.021,60	
00168	PINTURA VERNIZ (INCOLOR)ALQUIDICO EM MADEIRA USO I NTERNO E EXTERNO 2 DEMA0S	METRO QUADRA	336.00	18,490	6.212,64	
00169	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILI CA EM PAREDES DUAS DEMA0S	METRO QUADRA	500.00	16,280	8.140,00	
00170	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	METRO QUADRA	60.00	419,210	25.152,60	
00171	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIAN COM GUARN ICAO FIXACAO COM PARAPUSOS.	METRO QUADRA	30.00	501,600	15.048,00	
00172	MURO EM ALVENARIA , REBOCADO E PINTADO 2 FACES (h= 2.50M)	METRO	100.00	840,380	84.038,00	
00173	MUTIRAO MISTO- LAVATORIO DE LOUCA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLASTICA E ACESSORI	UNIDADE	50.00	238,200	11.910,00	
00174	TOMADA DE REDE RJ45 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	60.00	52,440	3.146,40	
				VALOR TOTAL R\$	2.516.509,92	

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA 00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB



cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) ordem (ns) de serviço(s) emitida (s) pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

365

365

6.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais constantes.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato super veniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de sua execução;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento/execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade ou, não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho e ordem de serviço;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar intencional eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais necessários a execução dos serviços, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de execução.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceitar e solicitar a substituição do objeto se, no período da após a execução, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos na execução, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
 - j) Emitir ordem de serviço do objeto solicitado para execução;
 - k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que forem necessários;
 - l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, bem como dos preços praticados nas tabelas de composições de preços SINAP e outros, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
 - m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
 - u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer/executar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
 - v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**
- 9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da ARP não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



- a) Liberar ao Detentor da ARP do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Projeto Básico (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor/executor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos :

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao



contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **Sr. Francisca Caroline Nunes Nascimento**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na execução do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

Empresa: UBA CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 36.580.998/0001-98, estabelecida à R. SÃO FRANCISCO N 09, NOVO SÃO LUIS, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE FELIX FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 318.740.452-91.

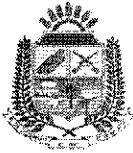
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRAFICA	METRO QUADRA	6.00	223,840	1.343,04
00002	LIMPEZA DE TERRENO	METRO QUADRA	1,500.00	2,470	3.705,00
00003	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	METRO QUADRA	1,500.00	5,800	8.700,00
00004	LOCAÇÃO PLANIMETRICA DE LINHA	METRO	1,500.00	2,200	3.300,00
00005	APICAMENTO DE REBOCO OU CIMENTADO reboco em paredes	METRO QUADRA	1,000.00	4,040	4.040,00
00006	DEMOLICAO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA REPARO DE TETO DE MADEIRAS	METRO QUADRA	500.00	8,210	4.105,00
00007	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE DEMOLICAO DE CONCRETOS ARMADOS P/REFORMAS	METRO CÚBICO	25.00	444,850	11.121,25
00008	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES PARA REFORMAS	METRO CÚBICO	10.00	300,410	3.004,10
00009	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO DEMOLICAO DE CONSTRUÇÕES EM TIJOLOS PARA REFORMAS	METRO CÚBICO	50.00	68,940	3.447,00
00010	RETIRADA DE ESQUADRIA CGM APROVEITAMENTO	METRO QUADRA	200.00	13,170	2.634,00
00011	RETIRADA DE ESQUADRIAS SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRA	1,000.00	6,690	6.690,00
00012	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA	METRO QUADRA	150.00	12,860	1.929,00
00013	RETIRADA DE PORRO EM PVC, INCLU. BARROTAMENTO	METRO QUADRA	2,000.00	6,940	13.880,00
00014	RETIRADA DE LOUCA SANITARIA	UNIDADE	360.00	45,890	16.520,40
00015	RETIRADA DE PINTURA (C/ESCOVA DE ACO)	METRO QUADRA	150.00	6,980	1.047,00
00016	RETIRADA DE PISO CERAMICO INCLUSIVE CAMADA REGULAR IZADORA	METRO QUADRA	300.00	9,250	2.775,00
00017	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	METRO QUADRA	850.00	11,540	9.809,00
00018	ESCAVACAO MANUAL ATE 1,50 DE PROFUNDIDADE	METRO CÚBICO	120.00	61,490	7.378,80
00019	BALDRAME EM CONC. SIMPLES C/SEIXO INCL.FORMA MAD.BR	METRO CÚBICO	10.00	1.661,870	16.618,70
00020	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/SEIXO	METRO CÚBICO	15.00	765,900	11.488,50
00021	IMPERMEABILIZACAO PARA BALDRAME	METRO QUADRA	100.00	82,500	8.250,00
00022	ARMACAO PARA CONCRETO	QUILO	100.00	18,700	1.870,00
00023	CONCRETO ARMADO Fck=15mpa C/FORMA DE MAD. (INCL BRA NCA LANCAMENTO ADENSAMENTO)	METRO CÚBICO	10.00	3.847,430	38.474,30
00024	CONCRETO C/SEIXO Fck=15MPA (INCL LANCAMENTO E ADEN SAMENTO)	METRO CÚBICO	10.00	879,160	8.791,60
00025	ALVENARIA TIJOLOS DE BARRO E CUTELO	METRO QUADRA	1,500.00	84,290	126.435,00
00026	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO QUADRA	1,200.00	13,110	15.732,00
00027	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST	METRO QUADRA	1,200.00	45,330	54.396,00
00028	PORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO METALICO	METRO QUADRA	500.00	101,380	50.690,00
00029	REVESTIMENTO CERAMICO PADRAO MEDIO	METRO QUADRA	500.00	91,350	45.675,00
00030	REBOCO IMPERMEABILIZANTE	METRO QUADRA	100.00	54,710	5.471,00
00031	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	METRO QUADRA	500.00	63,590	31.795,00
00032	RIPIAMENTO	METRO QUADRA	500.00	29,350	14.675,00
00033	TESOURA EM MAD DE LEI PARA VAO DE 6.0M	UNIDADE	20.00	1.770,770	35.415,40
00034	TESOURA EM MAD DE LEI P/ VAO DE 6.0M	UNIDADE	6.00	2.522,710	15.136,26
00035	COBERTURA - TELHA PLAN	METRO QUADRA	1,000.00	90,030	90.030,00
00036	COBERTURA - TELHA DE FIBROCENTRO E=6MM	METRO QUADRA	500.00	78,880	39.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



00037	CALEJA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	100.00	93,230	9.323,00
00038	CUMEIRA DE BARRO	METRO	200.00	22,160	4.432,00
00039	REMOÇÃO LAVAGEM E REASSENTAMENTO DE TELHAS DE BARR O TIPO COLONIAL	METRO QUADRA	2,000.00	42,330	84.660,00
00040	PORTA MAD COMPENS. C/CAIXA. SIMPLES E ALIZAR	METRO QUADRA	168.00	451,600	75.868,80
00041	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, C OM BATENTE FERRAGENS E PINTURA	METRO QUADRA	20.00	877,160	17.543,20
00042	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VID ROS C/VIDROS BATENTE	METRO QUADRA	20.00	306,880	6.137,60
00043	GRADE DE FERRO 3/4" (INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	METRO QUADRA	20.00	642,100	12.842,00
00044	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	350.00	112,990	39.546,50
00045	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	100.00	94,950	9.495,00
00046	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO.	METRO QUADRA	500.00	91,350	45.675,00
00047	RODAPE CERAMICO H 8CM	METRO	1,000.00	20,930	20.930,00
00048	CALCADA (IN.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO JUNTA SE CA)	METRO QUADRA	200.00	123,370	24.674,00
00049	SOLEIRA E PEITORIL EM GRANITO (PRETO)C/REBAIXO E=3 CM	METRO QUADRA	10.00	709,540	7.095,40
00050	CONTRA PISO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)P REPARO MECANICO COM BITONEIRA aplicado em area secas sobre lajes aderido, acabamento nao reforçado espessura 3cm. AF_07/2021	METRO QUADRA	500.00	41,760	20.880,00
00051	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS ESMALTA DA EXTERA DE DIMESOES 45X45 APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10M2 AF_06/2014	METRO QUADRA	500.00	68,640	34.320,00
00052	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	METRO QUADRA	250.00	153,460	38.365,00
00053	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA GALVANI ZADA PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	20.00	567,680	11.353,60
00054	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CH APA METALICA P/18 DISJUNTORES termomagneticos monopolares com barramento trifasico e neutro fornecimento e instalacao.	UNIDADE	8.00	712,130	5.697,04
00055	QUADRO DE MEDICAO BIFASICO (C/DISJUNTOR)	UNIDADE	10.00	695,380	6.953,80
00056	QUADRO DE MEDICAO TRIFASICO C/ DISJUNTOR	UNIDADE	3.00	1.238,410	3.715,23
00057	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AM ERICANO) 10 A 30A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	35.00	16,130	564,55
00058	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AM ERICANO) 35 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10.00	25,130	251,30
00059	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO DP S's -40KA/440V	UNIDADE	10.00	150,900	1.509,00
00060	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMER ICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	20.00	103,430	2.068,60
00061	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMER ICANO) 60 A 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	10.00	142,080	1.420,80
00062	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMER ICANO 125 A 150A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	10.00	407,250	4.072,50
00063	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDAD A 250A 600V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	5.00	1.036,060	5.180,30
00064	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25MM(3/4) CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADOS EM PAREDE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UNIDADE	3,400.00	8,860	30.124,00
00065	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1"), P ARA CIRCUITO TERMINAIS instalado em parede - Fornecimento e instalação AF_12/2015	METRO	800.00	11,570	9.256,00
00066	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") fornecimento e instalação AF_12/2015	METRO	600.00	17,240	10.344,00
00067	LUVA EM FERRO GALVANIZADO CONEXAO ROSQUEADA DN 40	UNIDADE	54.00	42,880	2.315,52



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



	(1 1/2") Instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação AF_10/2020			
00068	LUVA EM FERRO GALVANIZADO CONEXÃO ROSQUEADA DN 15 UNIDADE (1/2") Instalado em ramais e sub-ramais de gás fornecimento e instalação AF_10/2020	12.00	14,990	179,88
00069	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA UNIDADE	54.00	249,410	13.468,14
00070	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO) PV UNIDADE C. Instalada em parede fornecimento e instalação AF_12/2015	30.00	13,940	418,20
00071	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO) PVC UNIDADE INSTALADA EM PAREDE INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	528.00	9,960	5.258,88
00072	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC INSTALADA EM LAJE UNIDADE Fornecimento e instalação AF_12/2015	882.00	11,250	9.922,50
00073	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM ANTI-CHAMA 45 METRO 0/750V PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	9,000.00	3,500	31.500,00
00074	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM ANTI-CHAMA 45 METRO 0/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	8,400.00	5,220	43.848,00
00075	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4MM ANTI-CHAMA 450/ METRO 750V CIRCUITO TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	1,020.00	8,720	8.894,40
00076	CABO DE COBRE ISOLADO 6MM ANTI-CHAMA 450/750V METRO CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTAL CAO AF_12/2015	1,788.00	12,010	21.473,88
00077	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA METRO 450/750V, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	2,400.00	19,940	47.856,00
00078	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16MM ANTI-CHAMA 450/ METRO 750V. PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO AF_12/2015	900.00	22,600	20.340,00
00079	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25MM ANTI-CHAMA 450 METRO /750V. para distribuição	1,370.00	37,890	51.909,30
00080	TOMADA BAIXA EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10A, INCLUINDO S UNIDADE S UPOORTE E PLACA	336.00	28,070	9.431,52
00081	TOMADA BAIXA EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 20A INCLUINDO UNIDADE S UPOORTE E PLACA.	24.00	31,080	745,92
00082	INTERRUPTOR SIMPLES (1MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SU UNIDADE PORTE E PLACA.	42.00	26,960	1.132,32
00083	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SU UNIDADE PORTE E PLACA	6.00	42,540	255,24
00084	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO UNIDADE S UPOORTE E PLACA.	66.00	57,920	3.822,72
00085	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBU UNIDADE TIR 2P+T 10A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18.00	47,210	849,78
00086	TAMPA CEGA PLÁSTICA SISTEMA X UNIDADE	42.00	14,660	615,72
00087	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W UNIDADE	120.00	118,130	14.175,60
00088	LÂMPADA LED TUBULAR 18W bivolt PEÇA	100.00	33,870	3.387,00
00089	REVISÃO DE PONTO DE LUZ -PT. UNIDADE revisão de ponto de luz	300.00	114,250	34.275,00
00090	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA UNIDADE	6.00	179,410	1.076,46
00091	VERGALHO ROSCA TOTAL 3/8" METRO	156.00	12,970	2.023,32
00092	BASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA UNIDADE	156.00	110,770	17.280,12
00093	CORDEALHO DE COBRE NU 35MM NAC INTERRADA COM ISOLA METRO DOR fornecimento e instalação AF_12/2017	400.00	52,020	20.808,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



00094	CORDOALEO DE COBRE NU 50MM, NÃO ENTERRADA, COM LSO LADOR.	METRO	200.00	66,380	13.276,00
00095	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	30.00	46,750	1.402,50
00096	TERMINAL DE PRESSAO P/CABOS ATE 35MM2	UNIDADE	26.00	14,350	373,10
00097	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA	METRO	138.00	8,410	1.160,58
00098	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALDO EM PRUMADO DE AGUA	METRO	48.00	6,110	293,28
00099	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA.	METRO	18.00	12,990	233,82
00100	TUBO PVC SOLDAVEL DN 40MM, INSTALADA EM PRUMADA DE AGUA	METRO	66.00	18,830	1.242,78
00101	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50MM INSTALADO EM PRUMADO DE AGUA	METRO	24.00	21,680	520,32
00102	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60MM INSTALADO EM PRUMA DE AGUA	METRO	345.00	35,850	12.368,25
00103	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 20MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA	UNIDADE	84.00	4,860	408,24
00104	JOELHO 90 GRAUS DE PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA	UNIDADE	90.00	4,600	414,00
00105	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 32MM INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA	UNIDADE	252.00	7,540	1.900,08
00106	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 40MM	UNIDADE	48.00	12,800	614,40
00107	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 60MM	UNIDADE	12.00	42,880	514,56
00108	TÊ DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 20MM	UNIDADE	12.00	9,570	114,84
00109	TÊ DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DN 32MM X 25MM	UNIDADE	6.00	14,350	86,10
00110	TÊ DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DN 50MM X 40MM	UNIDADE	12.00	35,150	421,80
00111	TÊ DE REDUCAO SOLDAVEL DN 50MM X 25MM	UNIDADE	30.00	22,630	678,90
00112	TÊ DE REDUCAO PVC SOLDAVEL DN 75MM X 50MM	UNIDADE	12.00	87,220	1.046,64
00113	TÊ DE PVC SOLDAVEL DN 20MM	UNIDADE	12.00	6,990	83,88
00114	TE DE PVC SOLDAVEL DN 25MM	UNIDADE	24.00	6,740	161,76
00115	TE PVC SOLDAVEL DE DN 40MM	UNIDADE	6.00	19,130	114,78
00116	TE PVC SOLDAVEL DN 60MM	UNIDADE	48.00	53,730	2.579,04
00117	REGISTRO DE GAVETA LATÃO 1	UNIDADE	24.00	64,710	1.553,04
00118	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATAO ROSCAVEL 1 1/4"	UNIDADE	12.00	88,130	1.057,56
00119	REGISTRO DE GAVETA LATAO ROSCAVEL 1 1/2"	UNIDADE	6.00	111,310	667,86
00120	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ROSCAVEL 2"	UNIDADE	6.00	154,120	924,72
00121	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATAO ROSCAVEL 2 1/2"	UNIDADE	12.00	309,090	3.709,08
00122	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO LATAO ROSCAVEL 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS	UNIDADE	6.00	93,120	558,72
00123	REVISÃO DE PONTO DE AGUA - PT servicos de ponto de agua	UNIDADE	100.00	172,100	17.210,00
00124	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40MM fornecido e instalado em ramal de descarga ou rama de esgoto sanitario	METRO	160.00	20,420	3.267,20
00125	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM fornecido e instalado em rama de descarga ou rama de esgoto sanitario.	METRO	150.00	31,160	4.674,00
00126	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM fornecido e instalado em ramal de descarga ou rama de esgoto sanitario.	METRO	462.00	35,150	16.239,30
00127	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 150MM FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO	METRO	12.00	72,320	867,84
00128	JOELHO 45 GRAUS PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM JUNTA SOLDAVEL fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.	UNIDADE	24.00	7,380	177,12
00129	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN N 40MM	UNIDADE	120.00	10,960	1.315,20
00130	JOELHO 90 GRAUS PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM JUNTA ELASTICA fornecido e instalado em PRUMADA de esgoto sanitario ou ventalaçao.	UNIDADE	48.00	21,710	1.042,08
00131	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM JUNTA ELASTICA fornecido e instalado em PRUMADA de esgoto anitario ou	UNIDADE	30.00	46,750	1.402,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



00132	ventilação. JUNCAO SIMPLES PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIALDN 4 UNIDADE	54.00	13,110	707,94
	0MM JUNTA SOLDAVEL fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.			
00133	JUNCAO SIMPLES, PVC,SERIE NORMAL ESGOTO PRED.DN 10 UNIDADE	18.00	46,750	841,50
	OX100			
00134	CAIXA SIFONADA PVC DN 100X100X50MM JUNTA ELASTICA UNIDADE	24.00	37,070	889,68
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.			
00135	RALO SIFONADO PVC DN 100X40 JUNTA SOLDAVEL UNIDADE	24.00	13,440	322,56
	fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitario.			
00136	INSTALACAO DE TUBO DE VENTILACAO 50MM C/L=4M, C/RE UNIDADE	24.00	67,680	1.624,32
	BOCO E PINTURA A CAL			
00137	CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM UNIDADE	60.00	233,690	14.021,40
	COM TAMPA H=60CM			
00138	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE. 19 L)CIRCULA UNIDADE	6.00	343,010	2.058,06
	R EM PVC DIAMETRO INTERNO=0,3			
00139	SUMIDORO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CON UNIDADE	5.00	5.233,840	26.169,20
	CRETOS dimensoes 1,0x 3,0x 3,0m area de infiltracao 25m ² para 10 contribuintes			
00140	TANQUE SEPTICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCO D UNIDADE	2.00	13.500,880	27.001,76
	E CONCRETOS. DIMENSOES INTERNAS :1,6 X 4,6 X 2,4 VOLUME UTIL:14720L 9(PARA 105 CONTRIBUINTES)			
00141	CANALETA DE CONCRETO 20CM X 20CM C/TAMPA EM CHAPA METRO	50.00	236,220	11.811,00
	DE ALUMINIO CORRUGADO			
00142	REVISAO DE PONTO DE ESGOTO - PT UNIDADE	100.00	184,420	18.442,00
00143	DUCHA HIGIENICA CROMADA UNIDADE	12.00	189,550	2.274,60
00144	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRA UNIDADE	50.00	255,410	12.770,50
	NCA INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL FORNECIMENTO E INSTALACAO.			
00145	VALVULA DE DESCARGA METALICA BASE 1 1/2" UNIDADE	50.00	385,520	19.276,00
	ACABAMENTO METALICO CROMADO			
00146	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA B UNIDADE	20.00	415,500	8.310,00
	RANCA INCLUSO ENGATE FLEXIVEL INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2 X 40CM			
00147	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO MEDIO UNIDADE	10.00	661,540	6.615,40
	FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020			
00148	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5X39 OU EQUIVAL UNIDADE	50.00	123,160	6.158,00
	ENTE PADRAO POPULAR			
00149	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA 35X50CM OU EQ UNIDADE	10.00	127,710	1.277,10
	UIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020			
00150	TORNEIRA COM ALAVANCA UNIDADE	50.00	391,960	19.598,00
00151	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2" UNIDADE	50.00	55,770	2.788,50
00152	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATORIO UNIDADE	50.00	58,340	2.917,00
	PADRAO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020			
00153	BARRA DE APOIO RETA EM ACO INOX POLIDO COMPRIMENTO UNIDADE	20.00	340,430	6.808,60
	80CM FIXADA NA PAREDE			
00154	BARRA DE APOIO EM L EM ACO INOX POLIDO 80X80 UNIDADE	20.00	668,720	13.374,40
00155	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUMA 30L OU EQUIVALE UNIDADE	6.00	685,080	4.110,48
	NTE INCL SIFAO FLEXIVEL EM PVC			
00156	CUBA DE EMBUTIR DE ACO INOXIDAVEL MEDIA UNIDADE	6.00	526,280	3.157,68
	INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFAO TIPO GARRAF. EM METAL CROMADO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020			
00157	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA 1/2 OU 3/4 PA UNIDADE	30.00	118,010	3.540,30
	RA PTA DE COZINHA PADRAO ALTO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020			
00158	EXTINTOR ABC 6 KG NOVO UNIDADE	20.00	257,820	5.156,40
00159	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LPS BIVOLT UNIDADE	20.00	34,590	691,80
00160	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A METRO QUADRA	15.00	19,680	295,20
	BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERA DE VIDRO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB



00161	EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA	METRO QUADRA	5,000.00	13,320	66.600,00
00162	PVA EXTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	7,000.00	14,250	99.750,00
00163	PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	7,000.00	14,250	99.750,00
00164	ACRILICA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRA	5,000.00	16,090	80.450,00
00165	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAOS)AF_01/2020	METRO QUADRA	648.00	21,530	13.951,44
00166	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	METRO QUADRA	2,000.00	24,140	48.280,00
00167	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA DUAS DEMAOS SOBRE FUNDO NIVELADO BRANCO	METRO QUADRA	336.00	26,850	9.021,60
00168	PINTURA VERNIZ (INCOLOR)ALQUIDICO EM MADEIRA USO INTERNO E EXTERNO 2 DEMAOS	METRO QUADRA	336.00	18,490	6.212,64
00169	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAOS	METRO QUADRA	500.00	16,280	8.140,00
00170	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	METRO QUADRA	60.00	419,210	25.152,60
00171	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIAN COM GUARNICAO FIXACAO COM PARAFUSOS.	METRO QUADRA	30.00	501,600	15.048,00
00172	MURO EM ALVENARIA , REBOCADO E PINTADO 2 FACES (h= 2.50M)	METRO	100.00	840,380	84.038,00
00173	MUTIRAO MISTO- LAVATORIO DE LOUCA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLASTICA E ACESSORI	UNIDADE	50.00	238,200	11.910,00
00174	TOMADA DE REDE RJ45 FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	60.00	52,440	3.146,40
				VALOR TOTAL R\$	2.516.509,92

Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital da **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-001-EDUC**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Regerse-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 18 de Fevereiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB

Assinado de forma digital por CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=05635616000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=CLEUZIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:29964822200

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
C.N..J. nº 31.379.366/0001-47

CONTRATANTE

UBA CONSTRUTORA Assinado de forma digital por UBA
CONSTRUTORA
EIRELI:36580998000198 EIRELI:36580998000198
Dados: 2022.02.18 17:41:49 -03'00'

UBA CONSTRUTORA EIRELI
C.N.P.J. nº 36.580.998/0001-98

CONTRATADO